CCI Informa

2023

Ano IV – Edição 04 – abril 2023

O presente material informativo da Auditoria Interna (CCI) tem o intuito de compartilhar conhecimentos e boas práticas em gestão pública com a comunidade da UFBA, tendo como principal fonte o Ementário de Gestão Pública – EGP.

Normativos

NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECRETO Nº 11.461, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e institui o Sistema de Leilão Eletrônico no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

PORTARIA SEGES/MGI Nº 1.769, DE 25 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

AUXÍLIO-MORADIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGRT_MGI Nº 10, DE 29 DE MARÇO DE 2023.
Altera a Instrução Normativa nº 57, de 10 de junho de 2021, que dispõe sobre as regras e procedimentos a serem adotados pelos órgãos setoriais e seccionais do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC, para a concessão do auxílio-moradia. Publicado em 30/03/2023.

Julgados, pareceres e súmulas

EXIGÊNCIA DE ALVARÁ SANITÁRIO e RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE

ACÓRDÃO Nº 404/2023 – TCU – Plenário.
1.6.1. dar ciência (...) sobre as seguintes impropriedades/falhas, (...), para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes:
1.6.3. exigência genérica (...) para todos os itens da licitação, para que o licitante apresente atestado/alvará/certificado expedido por órgão de vigilância sanitária do seu domicílio ou sede, bem como autorização de funcionamento perante a Anvisa, quando alguns dos itens não precisariam dessa exigência, o que compromete o caráter competitivo da licitação, nos termos do §1º, inc. I, do art. 3º da Lei 8.666/1993.

AUDITORIA INTERNA
(CCI – Coordenadoria de Controle Interno)
Rua Augusto Viana, s/n - Palácio da Reitoria, Canela, Salvador - CEP: 40110-909
Fone: 3283-7133. E-mail: cci@ufba.br

EXIGÊNCIA DE DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE e RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE

ACÓRDÃO Nº 354/2023 – TCU – Plenário.

c) dar ciência (…) sobre as seguintes impropriedades/falhas, (…), para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes:

c.1) exigência (…) relativa à necessidade de apresentação de documento que indique ser a licitante autorizada pelo fabricante dos equipamentos ofertados, o que tem potencial efeito restritivo, contrariando o art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos (…) e a jurisprudência deste Tribunal, a exemplo do Acórdão 1.350/2015-TCU-Plenário;

c.2) ausência de documentos que comprovem que a entidade realizou, previamente à publicação do edital, análise sobre os possíveis efeitos indevidamente restritivos da exigência (…) relativo à necessidade de apresentação de documento que indique ser a licitante autorizada pelo fabricante dos equipamentos ofertados, o que tem potencial efeito restritivo, contrariando o art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos (…) e a jurisprudência deste Tribunal, a exemplo do Acórdão 1.350/2015-TCU-Plenário; [...]

Informativos, atos e publicações científicas

CORREIÇÃO

O controle jurisdicional do processo administrativo disciplinar envolvendo servidores públicos federais: contribuições para gestão pública.

"O controle jurisdicional dos atos administrativos vem ao encontro dessa busca pela condução de processos mais eficientes, pois permite que o Judiciário aponte para o gestor público onde ele pode agir melhor, trazendo uma atuação mais ajustada e disponibilizando ao servidor público a tranquilidade de que, um possível erro da Administração Pública poderá ser reparado pelo Judiciário [...]".

INOVAÇÃO

Aplicação da Escala Comportamental para Inovação Pública – Ecip.

"Esta ferramenta foi pensada e desenvolvida para ser usada quando for relevante avaliar os estágios de mudanças comportamentais de servidores (as) públicos que atuem em projetos e programas de inovação ao longo do tempo [...]".